Ata de Registro de Preço nº. 131/2022
Processo Administrativo nº. 117/2022
Pregão Presencial nº. 080/2022
Validade da Ata:13/07/2023

Aos treze dias do mês de julho de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua: Sebastião Bueno de Resende n° 107 Bairro Santo Antonio, em Juruaia MG , inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 10.358.486/0001-98, neste ato representada por seu, Sr.(a) Adriane Elias Bueno, residente em Estrada Sitio Areias,S/N Bairro Areias Juruaia MG , portador da Carteira de
Identidade nº. MG-13.842.095 SSP/MG, CPF nº. 016.296.776-47

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de produtos, acessórios e equipamentos para limpeza e manutenção de piscina e artigos para uso nas aulas de natação, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2022.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
480- Manutenção Das Atividades Da Divisão de Esporte e Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.219 3.3.90.30.99
487 – Manutenção Atividades Esporte – ICMS - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.220 3.3.90.30.99

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia,13 de julho de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira

Secretário Municipal de Administração

Ismael da Silva Santos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Afox Equipamentos Ltda
Adriane Elias Bueno

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 131/2022)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quantidade		Marca	Preço Unit.
			Min.	Máx.		
1	**Adaptador de mangueira oscilante 1. 1/2":** em plástico, com aprox. 10 cm de altura, 5 cm de largura e 5 cm de comprimento.	Unid.	10	13	CMB	10,00
2	**Algicida Choque:** solução água verde com tratamento de choque para eliminar algas de piscinas infestadas, com excesso de algas. Algicida mais concentrado, livre de cobre, não mancha o revestimento, evita manchas esverdeadas na piscina, nos cabelos e roupas de banho. Frasco com 1 litro.	frasco	15	18	Altclor	15,00
5	**Aspirador para piscina:** engate para mangueira giratório e oscilante, corpo em plástico, cerdas em nylon e clipe de engate rápido. Com aprox. 11cm de altura, 44 cm de largura e 19 cm de comprimento. Para piscinas de médio e grande porte.	unid	05	07	Brustec	60,00
6	**Bóia de braço (Crianças de 3 a 6 anos):** fabricada em plástico PVC, com aprox. 19 cm de altura e 19 cm de largura, em cores variadas.	par	20	25	Maloma	15,00
7	**Bóia de braço (Crianças de 6 a 12 anos):** fabricada em plástico PVC, com aprox. 17 cm de altura e 25 cm de largura, em cores variadas.	par	20	25	Maloma	20,00
8	**Bóia inflável circular:** fabricada em plástico PVC, com formato circular, em cores variadas.	unid	20	25	Maloma	24,50
9	**Bomba de ar:** bomba de ar manual com fluxo duplo, fabricada em plástico, na cor preta, com aprox. 29 cm de comprimento. A mangueira de estilo acordeão. Contém 3 tamanhos de bocais diferentes para encaixar a maioria das válvulas.	unid	05	07	Intex	41,00
10	**Bomba para piscina:** bomba autoescorvante de piscina, bivolt,	unid	01	02	Sodromar	500,00

	fabricada em ABS reforçado com fibra de vidro, com rotor do tipo fechado e faces de vedação em grafite e cerâmica o qual em conjunto com o rotor impedem totalmente o contato do líquido com as partes metálicas.					
11	**Borracha suporte escada 1.1/2":** fabricada em borracha, com aprox. 3 cm de altura e 5 cm de comprimento.	par	10	13	CMB	40,00
12	**Cabo telescópico para piscina 3m:** em alumínio, com 03 cm de diâmetro e 3 metros de comprimento, são dois cabos com 1,50 metros cada, que se retraem na hora de guardar. Utilizado para acoplar e extender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina.	unid	02	03	Maloma	85,00
14	**Chumbador para escada 1.1/2":** em plástico, com aprox. 8 cm de largura e 10 cm de comprimento.	par	05	06	CMB	28,00
16	**Cloro granulado:** Desinfetante que purifica a água e age na eliminação imediata de germes e bactérias (inclusive fungos causadores de doenças), de fácil solubilidade, não altera o pH e não deixa a água leitosa. Embalagem com 10 kg.	pote	10	13	Altclor	154,00
17	**Colete infantil:** fabricado em plástico PVC, com aprox. 25 cm de largura e 25 cm de comprimento, em cores variadas.	unid	10	13	Maloma	150,00
18	**Degrau:** anatômico, em plástico, com aprox. 4 cm de altura, 8 cm de largura e 56 cm de comprimento.	unid	10	13	CMB	40,00
19	**Elemento filtrante:** para piscinas de alvenaria e fibra, de origem nacional. A areia para filtro de piscina é indicada para reter partículas sólidas que ficam em suspensão na água. Alguns produtos químicos auxiliam na aglomeração dessas partículas fazendo com que o filtro tenha uma absorção mais rápida desses fragmentos. Embalagem com 15 kg.	pacote	02	03	Dancor	38,00
20	**Elevador de alcalinidade granulado fino:** utilizado para estabilizar o nível de alcalinidade total, impedindo as variações de pH e contribuindo para a estabilidade da água com máxima	pacote	10	13	Altclor	25,00

	eficiência do cloro livre. Embalagem com 2 kg.					
24	**Escada para piscina:** em aço inox, com quatro degraus, com corrimão de tubos em aço inoxidável de 38 mm. Degraus em ABS branco, vergalhões em latão e porcas calotas em aço inoxidável, acompanhada por chumbadores e encosto inferior. Com aprox. 150 cm de altura, 115 cm de largura e 50 cm de comprimento.	unid	01	02	ABS	750,00
25	**Escova de canto:** com aspiração, desenhada para os cantos da piscina, incorpora ligação à mangueira de aspiração.	unid	02	03	Brustec	65,00
26	**Escova de mão:** cerdas em nylon e corpo plástico, para limpeza da borda da piscina de vinil, fibra e alvenaria.	unid	02	03	Brustec	40,00
27	**Escova para piscina 25 cm:** escova reta com cerdas em inox e corpo plástico, de fácil engate. Recomendada para limpeza mais profunda (limpa algas).	unid	02	03	Brustec	118,00
29	**Estojo teste pH e cloro de piscina:** composto por uma caixa fabricada em PP, um medidor com escala comparativa para pH e Cl, um reagente para pH e um reagente para Cl. Utilizado para medições de níveis de cloro e hidrogênio na água, sua escala mostra as condições ideais para a água, podendo ser feita a correção.	conjunto	02	03	Aquality	35,00
30	**Filtro para piscina:** tanque do filtro em polietileno rotomoldado, válvula seletora de 06 funções, equipado com manômetro, produzido com plásticos de engenharia (ABS, ABS + fibra de vidro, policarbonato, EPDM) e elementos metálicos em aço inoxidável. União da vlálvula ao tanque parafusada e vedação em EPDM. Velocidade máxima de trabalho 48 $m^3/h/m^2$. Pressão máxima de trabalho 1,5 kg/cm^2.	unid	02	03	Veico	970,00
32	**Flutuador formato espaguete:** fabricado em espuma, com aprox. 165 cm de comprimento, em cores variadas.	unid	20	25	Maloma	13,90

33	**Flutuador formato jangada:** fabricado em espuma, com aprox. 50 cm de largura e 153 cm de comprimento, em cores variadas.	unid	20	25	MA	171,00
34	**Flutuador químico para pastilhas de cloro:** em plástico rígido, tamanho aproximado: 12,7 cm.	unid	02	03	Brustec	34,99
36	**Mangueira flutuante para aspiração 12 m:** siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 KGF, pressão a ruptura: 20 KGF, com 12 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	unid	02	03	Brustec	140,00
37	**Mangueira flutuante para aspiração 30 m:** siliconada, diâmetro nominal: 1. 1/2", diâmetro interno: 38 mm; diâmetro externo: 43.5 mm, pressão de trabalho: 7.3 KGF, pressão a ruptura: 20 KGF, com 30 metros, na cor azul. Para limpeza e aspiração da piscina.	unid	02	03	Brustec	240,00
40	**Peneira para piscina:** em nylon, com malha fina que possibilita a retirada de pequenas partículas flutuantes na coluna d'água. Com aprox. 48 cm de altura, 34 cm de largura e 4 cm de comprimento. Podendo ser usada com cabo telescópico de engate rápido de 3, 4, 5 ou 6 metros.	unid	02	03	Brustec	30,00
41	**Ponteira de engate para mangueira:** fabricada em borracha, para ser rosqueada em mangueira flutuante 38 mm juntamente com adaptador de mangueira, evitando que ela escape na aspiração.	par	05	07	CMB	27,00
42	**Reagente para cloro:** indicado para medição do cloro livre em águas de piscinas, fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml	frasco	05	07	Aquality	12,00
43	**Reagente para pH:** fabricado seguindo os padrões internacionais de qualidade, garantindo segurança nos resultados das análises. Frasco com 23 ml.	frasco	05	07	Aquality	12,00
45	**Reduz aspiração:** melhora o desempenho da filtração diária, aumenta a retenção de resíduos no filtro, resultando em uma água mais	frasco	06	08	Altclor	35,00

	limpa e com menor frequencia de aspiração do fundo da piscina. Frasco com 1 litro.					
46	**Sulfato de alumínio granulado:** isento de ferro, utilizado em todos os tipos de piscinas para decantar impurezas e reduzir o pH. Embalagem com 2 kg.	pacote	06	08	Altclor	25,00
47	**Termômetro digital:** portátil, leve, possui visor LCD digital que mostra o resultado dos testes de pH. Com dimensões aproximadas em 15cm x 3cm x 2cm, resolução de 0,1 pH, precisão de +/- 0,1 pH, temperatura de trabalho de 0 a 50° C. Acompanha 01 chave para calibração, 01 solução tampão para calibração (4,0 pH e 6,86 pH) e 01 manual de instruções.	unid	01	02	Mini Mix	220,00

DO FORNECIMENTO: Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.